

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 14.187, DE 1º DE JULHO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELADO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 794.764,17 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 5003 Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 109.664,17
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 5003 Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 430.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1009 Gestão do Sistema de Saúde
Proj. Atividade: 2039 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 198.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências

de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade: 02.012.002 FUNDO MUNIC DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Função: 20 Agricultura
SubFunção: 605 Abastecimento
Programa: 6009 Segurança Alimentar e Nutricional
Proj. Atividade: 2636 Manutenção e Preservação do Mercado Municipal e de Outros Bens do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 51.100,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Função: 20 Agricultura
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2678 Gestão de Recursos Humanos - SMAA
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 6.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 794.764,17

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 5003 Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 536.839,87
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 5003 Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 800,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sub-Unidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA
 OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
 Função: 04 Administração
 SubFunção: 122 Administração Geral
 Programa: 5003 Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
 Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
 Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 800,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Sub-Unidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA
 OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
 Função: 04 Administração
 SubFunção: 122 Administração Geral
 Programa: 5003 Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
 Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 424,30
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Sub-Unidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA
 OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
 Função: 04 Administração
 SubFunção: 122 Administração Geral
 Programa: 5003 Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
 Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
 Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 800,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1009 Gestão do Sistema de Saúde
 Proj. Atividade: 2671 Gestão de Recursos Humanos - SMS / GAB
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 198.000,00

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Sub-Unidade: 02.012.002 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 Função: 20 Agricultura
 SubFunção: 605 Abastecimento
 Programa: 6009 Segurança Alimentar e Nutricional
 Proj. Atividade: 2636 Manutenção e Preservação do Mercado Municipal e de Outros Bens do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.100,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Sub-Unidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Função: 20 Agricultura
 SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal
 Programa: 6001 Agropecuária e Agronegócios
 Proj. Atividade: 2328 Apoio a Agricultura Familiar
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 6.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 794.764,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 1º de julho de 2013.

Gilmar Machado
 Prefeito Municipal

Vitorino Alves da Silva
 Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 14.188, DE 1º DE JULHO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.221.116,77 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1003 Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar
 Proj. Atividade: 1198 Transferência de Recursos para UFU - referente ao PRO-HOSP – Programa Qualidade dos Hospitais do SUS
 Natureza Despesa: 332041 Contribuições 1.221.116,77

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
 Procuradoria Geral do Município
 Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
 Bairro Santa Mônica
 Telefone: 34 3239-2684
 Fax: 34 3235-8553

Paginação:
 Lucimara Molina

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Total: 1.221.116,77

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1003 Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar
 Proj. Atividade: 1198 Transferência de Recursos para UFU - referente ao PRO-HOSP – Programa Qualidade dos Hospitais do SUS
 Natureza Despesa: 442042 Auxílios 1.221.116,77
 Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Total: 1.221.116,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 1º de julho de 2013.

Gilmar Machado
 Prefeito Municipal

Vitorino Alves da Silva
 Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

MULHER
 Função: 04 Administração
 SubFunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2733 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 1º de julho de 2013.

Gilmar Machado
 Prefeito Municipal

Vitorino Alves da Silva
 Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 14.190, DE 1º DE JULHO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 323.750,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 241 Assistência ao Idoso
 Programa: 4004 Atenção ao Idoso
 Proj. Atividade: 2473 Proteção Social Básica - Apoio a Pessoa Idosa - FMAS
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 134.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 4001 Atenção a Criança e ao Adolescente
 Proj. Atividade: 2647 Proteção Social Especial - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 41.500,00
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

DECRETO Nº 14.189, DE 1º DE JULHO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$10.000,00 (dez mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Sub-Unidade: 02.002.010 SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER
 Função: 04 Administração
 SubFunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2733 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 10.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Sub-Unidade: 02.002.010 SUPERINTENDÊNCIA DA

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 241 Assistência ao Idoso
 Programa: 4004 Atenção ao Idoso
 Proj. Atividade: 2657 Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 121.250,00
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4002 Assistência a População Carente
 Proj. Atividade: 2654 Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 4001 Atenção a Criança e ao Adolescente
 Proj. Atividade: 2649 Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Total: 323.750,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 4001 Atenção a Criança e ao Adolescente
 Proj. Atividade: 2649 Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 241 Assistência ao Idoso
 Programa: 4004 Atenção ao Idoso

Proj. Atividade: 2473 Proteção Social Básica - Apoio a Pessoa Idosa - FMAS
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 84.284,54
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 4001 Atenção a Criança e ao Adolescente
 Proj. Atividade: 2647 Proteção Social Especial - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 41.500,00
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 241 Assistência ao Idoso
 Programa: 4004 Atenção ao Idoso
 Proj. Atividade: 2657 Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 71.924,84
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 241 Assistência ao Idoso
 Programa: 4004 Atenção ao Idoso
 Proj. Atividade: 2657 Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 49.325,16
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4002 Assistência a População Carente
 Proj. Atividade: 2654 Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/SEDESE - Piso Mineiro
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 2.000,00
 Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso
 Programa: 4004 Atenção ao Idoso
 Proj. Atividade: 2473 Proteção Social Básica - Apoio a Pessoa Idosa - FMAS
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 49.715,46
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Total: 323.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 1º de julho de 2013.

Gilmar Machado
 Prefeito Municipal

Vitorino Alves da Silva
 Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERADO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONOMICOFINANCEIRO CC-2, LINDOLFO VILELA DE ANDRADE.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado LINDOLFO VILELA DE ANDRADE, matrícula nº 6.053-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-F, Nível 19, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Econômico-financeiro CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de julho de 2013.

GILMAR MACHADO
 Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
 Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL D-TIP-A, MARILDA SILVA MENDES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 18/06/2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 4178, em 20 de junho de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada MARILDA SILVA MENDES, matrícula nº 2.773-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Pré a 4ª Série, Classe SU-PV, Nível 25, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal D-TIP-A (E.M. Olhos D'Água), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo 20 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de julho de 2013.

GILMAR MACHADO
 Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
 Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ECONOMICOFINANCEIRO CC-2, WANDER MARCONDES MOREIRA ULHOA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado WANDER MARCONDES MOREIRA ULHOA, matrícula nº 25.675-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Econômico-financeiro CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de julho de 2013.

GILMAR MACHADO
 Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
 Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONOMICOFINANCEIRO CC-2, WANDER MARCONDES MOREIRA ULHOA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado WANDER MARCONDES MOREIRA ULHOA, matrícula nº 25.675-7, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Econômico-financeiro CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de julho de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL D-TIP-A, ZILDA TERESA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada ZILDA TERESA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA, matrícula nº 19.762-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (de Educação Infantil e 1º ao 5º ano), Classe SUP-MA-F, Nível 3, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal D-TIP-A (E. M. Olhos D'Água) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de julho de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002/2013

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XIX, do artigo 2º, da Lei Delegada nº 044, de 5 de junho de 2009, e suas alterações, e no artigo 2º, incisos II e XXVI, do Decreto nº 12.780, de 15 de abril de 2011, e suas alterações, e com fundamento nos artigos 6º, II e 16 do Decreto Municipal nº 12.314, de 28 de junho de 2010, e na Portaria nº 33.551, 21 de junho de 2013,

Considerando a necessidade de uniformização do procedimento a ser adotado em toda Rede Pública Municipal de Ensino na celebração de Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado,

Considerando a necessidade de que os Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado sejam preenchidos de forma correta, de modo a garantir a segurança jurídica na relação entre o Município, a Instituição de Ensino e o Estagiário,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes para a celebração de Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Por delegação de poderes, é de responsabilidade dos Diretores das Escolas da Rede pública Municipal de Ensino a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado, bem como seus aditamentos, a serem celebrados entre o Município de Uberlândia, as Instituições de Ensino e os Estagiários que pretendem desenvolver suas atividades no âmbito das escolas municipais.

Art. 3º Caberá às Instituições de Ensino interessadas na concessão de Estágio pelo Município de Uberlândia encaminhar, por meio de ofício dirigido à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, cópia dos seguintes documentos:

I – estatuto social e suas alterações;

II – ata de posse da atual reitoria;

III – comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica;

IV – apólice coletiva de seguro, contendo o seu respectivo número, a identificação da seguradora e os valores referentes às indenizações previstas;

V – RG e CPF do representante da Instituição de Ensino que irá assinar os termos a serem celebrados com o Município;

VI – instrumento que delegou a atribuição de assinar o Termo de Compromisso e seus aditivos.

Parágrafo único. Caberá às Instituições de Ensino mantidas e administradas por pessoas jurídicas de direito privado encaminhar, além dos documentos descritos nos incisos deste artigo, a cópia do Estatuto Social, e alterações, da respectiva entidade mantenedora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos documentos relacionados nos incisos do artigo anterior,

elaborará Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado específico para a respectiva Instituição de Ensino, que será disponibilizado no portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br, na área relativa à Secretaria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar ofício às Instituições de Ensino, informando sobre a divulgação do Termo de Compromisso no Portal do Município, que conterá todas as instruções e informações necessárias ao seu correto preenchimento.

Art. 5º Aos estagiários interessados em desenvolver suas atividades no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, caberá acessar o portal do Município de Uberlândia no endereço eletrônico constante do caput do artigo anterior, preencher corretamente os campos em branco do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado de sua respectiva Instituição de Ensino, imprimir 03 (três) vias de igual teor, rubricar todas as folhas, e colher as assinaturas das partes e testemunhas.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estagiários preencher o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado de forma digitada.

Art. 6º Aos Diretores de cada unidade escolar municipal caberá a orientação sobre o correto preenchimento do Termo, e a conferência de todos os dados nele lançados, especialmente os relativos à carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, devendo recusar instrumentos que não foram elaborados pelo Município, bem como aqueles que apresentem incorreções, tais como rasuras, adulterações, campos em branco, e preenchimento incorreto de dados.

Parágrafo único. Os Diretores deverão assinar e rubricar todas as folhas dos Termos que estiverem total e corretamente preenchidos, com todas as folhas devidamente rubricadas pelas partes, e que já contenham as assinaturas do representante da Instituição de Ensino, do estagiário e das testemunhas.

Art. 7º Tomadas as providências descritas no artigo anterior, caberá ao Diretor devolver ao estagiário duas vias do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado, devendo arquivar a via correspondente à Secretaria Municipal de Educação em sua respectiva Unidade Escolar.

Art. 8º Por delegação de poderes, caberá ao Diretor do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE assinar os Termos de Compromissos de Estágio Obrigatório e não remunerado, bem como seus aditamentos, a serem celebrados entre o Município de Uberlândia, as Instituições de Ensino e os Estagiários, quando o estágio for desenvolvido no âmbito do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo – PME, e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 9º Aos estágios desenvolvidos no âmbito do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo – PME, e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicam-se todas as regras previstas nesta Instrução Normativa e no Decreto nº 12.314, de 28 de junho de 2010.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de junho de 2013.

Gercina Santana Novais
Secretária Municipal de Educação

APSMP/MLRC PGM Nº 7308/2013.

LICITAÇÃO PÚBLICA

Homologação e Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 357/2013.

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 357/2013, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a contratação de empresa para aquisição de materiais de sinalização (tintas para demarcação, tachão, tinta esmalte sintética, cola e primer), para serem utilizados pela Diretoria de Acompanhamento e Execução de Projetos na pintura de solo e placas de sinalização e na manutenção de vias, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa BEIJA-FLORZINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12 e 13, à empresa COMERCIAL BARACUÍ & SANTOS LTDA. os itens 07 e 14 e à empresa SILVEIRA GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI o item 09, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, onde o julgamento foi o “menor preço por item”, cujos preços ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 01 de julho de 2013.

ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

WI/DC

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2013.

Dispensa nº 178/2013.

Contratante: Município de Uberlândia (SMA).
Contratado: ONO Consultoria Médica e Odontológica Ltda.-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses e acréscimo de serviço.
Valor Global: é de R\$11.000,00 (onze mil reais).
Dos Recursos: 05-04-122-7001-3.3.90.35-05.01.
Do Prazo: será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2013.
Data da assinatura: 29 de maio de 2013.

MACB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2012.

Pregão Presencial nº 1.119/2011.

Contratante: Município de Uberlândia (SMDST).
Contratado: Companhia de Telecomunicações do Brasil Central.

Objeto: Acréscimo no quantitativo do objeto.
Valor Global: é de R\$5.594,40 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Dos Recursos: 10-08-122-4007-3.3.90.39-10.01.
Do Prazo: será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 29 de maio de 2013.

MACB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 636/2009.

Concorrência Pública nº 603/2009.

Contratante: Município de Uberlândia (SMO).
Contratado: BT Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 207(duzentos e sete) dias.
Dos Recursos: 13-17-512-5006-4.4.90.51-13.01.
Do Prazo: será contado a partir da data de sua assinatura até 24 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 31 de maio de 2013.

EMFR/emfr/DC

Justificativa

JUSTIFICATIVA

Sendo as instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, um equipamento social indispensável ao desenvolvimento das ações de governo a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a contratação do imóvel situado na Rua Uaupes, nº 36 – Bairro Mansour, de propriedade de Eudes Lourenço Viana e Marli Ribeiro Rosa Viana, se faz necessária.

A dispensa fundamenta-se no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Logo, trata-se de operação de indiscutível conveniência e oportunidade, face também ao interesse público envolvido. Por isso, projetou-se uma continuidade pelo período 40 (quarenta) meses a partir da data de assinatura do contrato, a ensejar à municipalidade condições de real tranquilidade para desempenho administrativo.

A locação do imóvel é essencial ao desempenho das atividades administrativas e o preço compatível com o do mercado imobiliário, razão pela qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, opta por sua disponibilização.

As despesas decorrentes da execução desta locação correrão por conta da dotação orçamentária 10.02.08.244.4002.2.372-3.3.90.36 – Programa de Apoio à Família PAIF - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, sendo o valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo 50% para cada proprietário.

Diante do exposto, justificamos tal contratação direta, pelo que submetemos à aprovação superior.

Uberlândia, 27 de junho de 2013.

Murilo Ferreira Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em: 27/06/13.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

mat/